



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/096-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VILHENA & FERREIRA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 42.408.173/0001-93, com endereço na Rua Manoel de Abreu, Nº 1756, bairro Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**, CPF 821.907.632-15, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Lanceoti, 1059, bairro Cristo Redentor, Município de Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **VILHENA & FERREIRA LTDA**, CNPJ 40.224.907/0001-59, instalada na Travessa Pedro Pinheiro Paes, 113, Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68440-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 895.399.822-00, residente e domiciliado na Passagem Humberto Parente, 1646, Centro, Abaetetuba, PA, CEP 68440000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 119/2021-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº **002/2022-PE-PMA**, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviço Gráficos (Reprodução, Impressão, Encadernação E Plastificação), Destinados A Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA, Secretarias Municipais (SEMAD, SEMOB, SEMAGRI E SEMEIA) e Demais Diretorias (SEFIN, GABINETE, PROJUR E CONTROLE INTERNO), Pelo Período de 12 (doze) Meses.**

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Item	Descrição	Und.	Quant. Semeia	V.Unt.	V. Total	Marca
1	Banner em lona vinil para campanhas e eventos, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suposte desmontável.	M²	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00	N/C
2	Bandeira da secretaria – (modelo, bordado, med: 1,57 x 2,54m) confeccionada em tecido 100% brim com fio de alta resistência e malha bloqueada idesmalhável. Para uso interno e externo. Costuradas com aplicação de tecido sobre tecido tarja na cor branca e dois ilhoes, conforme modelo semeia.	Unid.	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00	N/C
3	Bandeira do brasil (modelo bordado, med: 1,20 x 0,80m) - confeccionada em tecido 100% brim com fio de alta resistência e malha bloqueada idesmalhável. Para uso interno ou externo. Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido tarja na cor branca e dois ilhoes.	Unid.	2	R\$ 425,50	R\$ 851,00	N/C
5	Bandeira do município de abaetetuba/pa – (modelo, bordado, med: 1,20 x 0,80m) confeccionada em tecido 100% brim fio de alta resistência e malha bloqueada idesmalhável. Para uso interno e externo. Costuradas com aplicação de tecido sobre tecido tarja na cor branca e dois ilhoes.	Unid.	2	R\$ 425,50	R\$ 851,00	N/C
6	Bandeira do pará - (modelo bordado, med: 1,20 x 0,80m) – confeccionada em tecido 100% brim com fio de alta resistência e malha bloqueada idesmalhável. Para uso inter e externo. Costurado com aplicações de tecido sobre tecido tarja na cor branca e dois ilhoes.	Unid.	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	N/C
8	Camisas, sublimadas em tecido 100% algodão nos tamanhos p, m e g (modelo a ser definido pela contratante)	Unid.	1.500	R\$ 36,83	R\$ 55.245,00	N/C
11	Serviço de confecção de impressos - cartaz, em papel couchê brilho de 180g/m2, em 6/0 cores, medindo 60,0x40,0cm	Unid.	1.250	R\$ 3,70	R\$ 4.625,00	N/C



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartilha grampeada, com capa em papel couche 120g e miolo em papel couche 90g, capa 4/0 cor e miolo 4/0 cor, formato 15,0x21,0cm fechada, com aproximadamente 80 páginas (impresso a ser definido pela contratada).	Unid.	7.500	R\$ 29,32	R\$ 219.900,00	N/C
13	Serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm (impresso a ser definido pela contratante).	Unid.	1.500	R\$ 8,65	R\$ 12.975,00	N/C
14	Boné - brim pesado 100% algodão com regulador de tamanho ajustável com logomarca frontal em policromia (modelo a ser definido pela contratada).	Unid.	500	R\$ 35,65	R\$ 17.825,00	N/C
16	Serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em bopp, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores. (modelo a ser definido pela contratada).	Unid.	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	N/C
17	Criação diagramação e impressão de cartilha com formato 8, aberto, capa em papel couchê 170 grs, 4x4 cores, miolo com 20 páginas, 4x4 cores, papel offset 75grs, acabamento canoa e granpeado.	Unid.	6.000	R\$ 29,99	R\$ 179.940,00	N/C
18	Criação diagramação e impressão de folders com formato, 44x26,5cm em papel cocher brilho 150grs, 4x4 cores, acabado 02 dobras.	Unid.	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00	N/C
19	Criação, diagramação e impressão de folders com formato 4x26,5cm em papel couchê brilho 170 grs, 4x4 cores, acabamento 02 dobras.	Unid.	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50	N/C
20	Encadernação a4: encadernação wire – o com capas de pvc protetoras em formato a4, encadernação composta de arame de aço revestido, com formato de anel duplo. O espiral de um fio (metálico) contínuo, em até 500 folhas.	Unid.	100	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00	N/C
21	Encadernação a4: encadernação wire – o com capas de pvc protetoras em formato a4, encadernação composta de arame de aço revestido, com formato de anel duplo. O espiral de um fio (metálico) contínuo, em até 200 folhas.	Unid.	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	N/C



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

22	Envelope a4 personalizado no papel couchê 115 gm.	Unid.	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00	N/C
23	Envelope formato 16 personalizado.	Unid.	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	N/C
24	Placas indicativas de departamento e logradouros públicos para divulgação de eventos e identificação de prédios da secretaria, impresso em lona 440 gr com estrutura de ferro para fixação, com instalação.	Unid.	30	R\$ 819,50	R\$ 24.585,00	N/C
25	Faixa – 3,0 m x 0,70 cm em lona 4x0, com haste e cordão (impresso a ser definido pela administração).	Unid.	5	R\$ 145,50	R\$ 727,50	N/C
26	Flayer- 15 cm x 21 cm, 4x4 cores, tinta escala em coucher brito 115g. (modelo a ser definido pela contratante)	Unid.	1.250	R\$ 1,64	R\$ 2.050,00	N/C
27	Fotocópia colorida: impressão laser folha a4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas. (modelo a ser definido pela contratante)	Unid.	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00	N/C
28	Fotocópia preto e branco: impressão laser folha a4, em papel simples alto alvura 75 gramas. (modelo a ser definido pela contratante).	Unid.	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00	N/C
31	Impressão adesivo transparente: adesivo transparente, resistente a fatores (água e sol), com instalação m ² .	M ²	1.000	R\$ 67,99	R\$ 67.990,00	N/C
32	Impressão, diagramação e impressão de folder formato a4 papel diverso até 240 gramas 4/4 cores	Unid.	3.500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00	N/C
33	Impresso A3: impressão laser folha a3, colorido em papel simples alto alvura 75 gramas.	Unidade	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00	N/C
35	Impresso a4: impressão laser folha a4 colorida em papéis especiais tipo couche, cartão, com gramatura até 500 gramas.	Unid.	1.750	R\$ 8,34	R\$ 14.595,00	N/C
36	Impresso em lona: lona vinílica, impressão 4/0 cores. Acabamento: ilhós.	M ²	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00	N/C
38	Outdoor impresso digital no tamanho 9x3 mt, incluindo instalação.	M ²	20	R\$ 868,50	R\$ 17.370,00	N/C
39	Pasta impressa no papel duplex 280 gm com aba.	Unid.	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00	N/C
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 691.653,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos itens e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Autorização para fornecimento emitido pelo órgão demandante. O local para entrega será: **Setor de Compras e Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado na Rua Pedro Pinheiro Paes, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – Anexo ao Prédio sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;**

2.2. O horário de recebimento será das **8h às 14h de 2ª a 6ª-feira**, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

2.3. O transporte dos itens deverá ser efetuado conforme o exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

2.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens e execução dos serviços;

2.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital e proposta consolidada, todas as despesas serão atribuídas à contratada;

2.6. A substituição dos itens devolvidos deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

2.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

2.8. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal, reservam-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital e no termo de referência.

2.9. À critério da administração poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

2.10. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

2.11. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Administração, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



2.12. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta consolidada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

3.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

3.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.5. Se após o recebimento definitivo dos itens for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração;

3.6. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou realização de novo serviço por ventura necessários, que será no máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

3.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

3.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

3.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

3.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

3.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



3.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.16. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

3.17. Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro, com início na data de 25 de março de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº2106, Conta Corrente nº 13.000409-6, Banco: SANTADER, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 691.653,50** (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor MÁRCIO COSTA CARDOSO, Matrícula 124861-8, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

SEMEIA

1213 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.1801.2.200 -Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º 002/2022-PE-PMA, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 25 de março de 2022.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILHENA & FERREIRA LTDA
CNPJ 40.224.907/0001-59
CONTRATA